



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 042/2017.**

Igrejinha, 30 de junho de 2017.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 042/2017, que *Inclui dispositivos na Lei n.º 3.824, de 27 de outubro de 2006 que “Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental do Município de Igrejinha”.*

Esta lei pretende regularizar as atividades empresariais existentes em diversos locais do município, garantindo assim o princípio constitucional da livre iniciativa, previsto como pilar fundamental da ordem econômica no art. 170, *caput*, e art. 1º, IV, da carta magna da República.

Inúmeros empreendedores estão sendo prejudicados na obtenção de alvarás de licença e localização para legalização de suas empresas, pois é público e notório o problema histórico gerado pela implantação de loteamentos e fracionamentos sem autorização municipal.

O próprio município reconhece o problema, sendo que de fato a atual gestão municipal concentra esforços na tentativa de regularização destas situações. Salienta-se que o programa Igrejinha Nossa Casa, instituído pela Lei 4.492/2013, já produziu resultados positivos e tem várias frentes de trabalho, inclusive junto ao judiciário.

A ampla maioria destes processos de regularização depende de sentença judicial com trâmite de longo prazo, o que inviabiliza soluções imediatas e necessárias para a manutenção ou implantação de empreendimentos, causando insegurança jurídica à classe empresarial.

Buscando tornar ainda mais propício o ambiente para geração de negócios, pretendemos oferecer alternativas legais para a regularização de empresas, sem diminuir as exigências de segurança necessárias. Portanto, não estamos dispensando a exigência do “habite-se”, apenas oferecendo alternativas quando do impedimento de sua emissão, em decorrência da impossibilidade momentânea da regularização do imóvel onde se situa a empresa.

Para que isso seja possível, são necessárias análises específicas, quanto à possibilidade de regularização do imóvel mesmo que em longo prazo, e quanto à edificação construída, que deverá atender obrigatoriamente todos os requisitos exigidos pelo Código de Edificações.

-- continua--

Excelentíssimo Senhor,  
CARLOS RIVELINO KARLOH,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Mensagem Apresentativa nº 042, de 30/06/17)

Frente ao exposto, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 042/2017.

Inclui dispositivo na Lei nº 3.824, de 27 de outubro de 2006 que “Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental do Município de Igrejinha”.

**Art. 1.º** Fica incluído o Parágrafo único junto ao art. 71 da Lei nº 3.824, de 27 de outubro de 2006 que “Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental do Município de Igrejinha”, com a seguinte redação:

“**Art. 71** .....

**Parágrafo único.** Alternativamente ao "Habite-se" poderão ser emitidas certidões específicas que atestem a viabilidade de regularização de imóvel resultante de parcelamento do solo, conforme definido nesta Lei, e que ateste a regularidade da edificação segundo as exigências do Código de Edificações de Igrejinha, regulado pela Lei 1.864/1993.”

**Art. 2.º** As demais disposições da Lei nº 3.824, de 2006 permanecem com a redação inalterada.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará o disposto desta Lei através de Decreto.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 30 de junho de 2017.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*